

Held
Fraz

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2018

Aos 22 dias do mês de outubro de 2018, o **MUNICÍPIO DE NOVO JARDIM**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ (MF) nº 33.265.943/0001-03, estabelecida na Praça Cel. Abílio Wolney, s/nº - Centro, Novo Jardim/TO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. ANTONIO ARLINDO CIPOLATTO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1389481190 SSP/BA e de CPF nº 275.628.750-40, doravante denominado **CONTRATANTE**, **RESOLVE** registrar os preços do objeto abaixo descrito, os quais passam a fazer parte integrante desta Ata. Os preços foram oferecidos pela empresa **GUSTAVO CARVALHO CIRQUEIRA ROCHA 03915008133**, inscrita no CNPJ sob nº 26.823.154/0001-77, estabelecida Rua João Batista Cirqueira, s/n, Centro, na cidade de Novo Jardim/TO, neste ato representado pelo Sr. EDJASON ALVES DE OLIVEIRA, portadora do RG sob o nº. 672951 SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº.966.313.761-49, residente e domiciliado na Rua João Batista Cirqueira, s/n, Centro, na cidade de Novo Jardim/TO, doravante denominado **COMPROMITENTE**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no processo licitatório Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2018 em relação aos itens descritos na cláusula segunda abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente compromisso tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PARCELADA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO JARDIM/TO, conforme Edital e seus anexos, os quais fazem parte integrante deste, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Os preços registrados são os que constam na planilha abaixo, os quais fazem parte da Proposta de Preços apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2018:

ITEM	PLANILHA DE MÉDIA DE PREÇOS	QUANT.	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	Arroz branco, tipo 1, classe longo fino, pacote contendo 5 kg.	150	pct	12,90	1.935,00
9	Biscoito tipo rosca pacote de 800g, similar as marcas pavesino e mabel	200	pct	5,79	1.158,00
12	Chá camomila, embalagem de 500g	20	pct	22,80	456,00
14	Coco ralado, pacote de 1kg	8	pct	24,49	195,92
30	Margarina vegetal, lipídio 70%, com sal, embalagem de 1kg.	50	und	7,90	395,00

A

E. Rosa

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

35	Óleo de Soja, frasco de 900 ml.	150	und	3,99	598,50
38	Refrigerante sabor cola, acondicionado em garrafa pet de 2L - composto de aromatizantes naturais compostos, água gaseificada, açúcar, cafeína, extrato de noz de cola, corante INS 150a, acidulante INS 338. Referência: Pepsi	150	und	5,99	898,50
39	Refrigerante sabor guaraná, acondicionado em garrafa pet de 2L - composto de água gaseificada, açúcar e extrato vegetal de guaraná, aroma natural, acidulante: ácido cítrico, conservadores: sorbato de potássio e benzoato de sódio, corante: caramelo tipo IV. Referência: Guaraná Antarctica.	150	und	4,80	720,00
41	Sal refinado, iodado, para consumo doméstico, embalagem de 1 Kg.	40	pct	1,29	51,60
47	Tempero completo, sem pimenta, embalagem contendo 1kg	30	und	4,29	128,70
48	Vinagre branco, frasco de 750 ml	12	und	2,90	34,80
50	Alho - bulbo inteiro, nacional, 1ª qualidade.	30	kg	16,89	506,70
55	Maçã - inteiras; sãs; limpas, isentas de matérias estranhas e impurezas visíveis.	600	kg	5,30	3.180,00
57	Melancia - Redonda, graúda, de 1ª qualidade.	400	kg	2,60	1.040,00
58	Melão amarelo - Produtos são, limpos, de boa qualidade.	100	kg	5,60	560,00
61	Abacaxi - Produtos são e limpos, de boa qualidade. Peso aproximado por peça de 1,200 kg	60	und	4,60	276,00
64	Frango inteiro congelado sem tempero	200	kg	7,29	1.458,00
65	Linguíça tipo calabresa de carne suína pura, de primeira qualidade.	50	kg	15,20	760,00
67	Salsicha, de boa qualidade, isenta de aditivos ou substâncias estranhas.	100	kg	7,99	799,00
68	Coxa e sobrecoxa de frango congelado, bandeja contendo 1kg.	530	kg	9,29	4.923,70
69	Peito de frango congelado, bandeja contendo 1kg.	50	kg	10,19	509,50
TOTAL					R\$ 20.584,92

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

3.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no Artigo 17 do Decreto 7.892/2013 e ainda observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.2.1 Mesmo quando comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro procedimento licitatório;

3.2.2 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município, para alteração, por aditamento, dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

4.1 O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura e término em 22/10/2019, ou até o limite/quantidade descrito na cláusula segunda item 2.1 desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Dos Direitos:

- 5.1.1 da Administração: contratar, se necessário, o objeto desta Licitação; e
5.1.2 do Compromitente: ser contratado se a Administração utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

5.2 Das Obrigações:

- 5.2.2 da Administração: contratar com aquele que detém os Preços Registrados, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma; e
5.2.3 do Compromitente: atender, nas condições estabelecidas no edital, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O cancelamento da Ata de Registro de Preço poderá ser:

6.1.1 Automático:

- a) por decurso de prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados; ou
c) pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

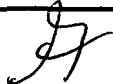
6.1.2 A pedido do fornecedor, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

6.1.3 Pela Administração, unilateralmente, quando:

- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
d) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

6.1.4 O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – DO USO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR OUTRAS ENTIDADES

7.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

7.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços respectiva, devem consultar o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.2 Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

7.3 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao EQUIVALENTE do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

7.3.1 Fica limitado em no máximo 01 (um) Órgão Não Participante para aderir a Ata de Registro de Preços.

7.4 Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 30 (TRINTA) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo ser encaminhado ao Órgão Gerenciador cópia do contrato devidamente assinado, juntamente com o extrato de publicação, para fins de controle.

7.5 Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:

8.1 Multa sobre o valor do pedido, aplicada nas seguintes proporções:

8.1.1 10%: recusa do COMPROMITENTE em assinar o contrato; e

8.1.2 10%: descumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo.

8.2 Demais sanções estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



